

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026/PE-30/2025-PMFSN	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025	6
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025	7
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026/PE-30/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026/PE-30/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Assistência Social, Auila Cristine Santos Ribeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, publicada no PNCP de 16/12/2025, processo administrativo n.º 071/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de Empresas para Fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 30/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	L F P DE SOUSA				
CNPJ	33.171.085/0001-20				
ENDEREÇO	RUA 22 DE ABRIL, N 01, ALVORADA, FORMOSA DA SERRA NEGRA MA.				
REPRESENTANTE	LUIS FERNANDO PERES DE SOUSA				
E-MAIL	mercantilluizaigemail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	CESTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG: 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Tipo I, 01kg: 01-flocão de milho 500g: 01 - Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 - Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g . AMPLA CONCORRENCIA	CESTA	11250	R\$ 94,60	R\$ 1.064.250,00
2	CESTA BASICA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG: 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Tipo I, 01kg: 01-flocão de milho 500g: 01 - Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 - Sal refinado iodado 01Kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g . COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	CESTA	3750	R\$ 94,60	R\$ 354.750,00
TOTAL				R\$ 1.419.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra/MA 22 de janeiro de 2026

RODRIGO COSTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Assistência Social

L F P DE SOUSA

CNPJ: 33.171.085/0001-20

REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO PERES DE SOUSA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa BCS COMBUSTIVEL LTDA CNPJ Nº 25.329.887/0001-97 - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Aditivo de valor contratual. BASE LEGAL: [inciso I do caput do art. 124](#) e art. 125 da Lei 14.333 de 1º de Abril de 2021. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Ao valor expresso na cláusula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) devido aumento das quantidades dos itens acima relacionados no preço original desse Termo de Aditivo R\$ 429.650,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 139/2025, cujo valor global originário era de R\$ 1.718.600,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R\$ 2.148.250,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva (Ato por Delegação de Competência – Portaria Municipal nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025) e pela CONTRATANTE e BCS COMBUSTIVEL LTDA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 22 de janeiro de 2026. Dra. Lusilene Santos Reis Sá, OAB/MA 17.764. Procuradora do Município.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através de sua FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa BCS COMBUSTIVEL LTDA CNPJ Nº 25.329.887/0001-97 - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Aditivo de valor contratual. BASE LEGAL: [inciso I do caput do art. 124](#) e art. 125 da Lei 14.333 de 1º de Abril de 2021. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Ao valor expresso na cláusula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) devido aumento das quantidades dos itens acima relacionados no preço original desse Termo de Aditivo R\$ 214.825,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 141/2025, cujo valor global originário era de R\$ 859.300,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos reais), passará para o valor global de R\$ 1.074.125,00 (um milhão, setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.301.0026.2044.0000 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.301.0026.2046.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – SB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.304.0029.2050.0000 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.304.0029.2071.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Fernanda Soares de Souza (Ato por Delegação de Competência – Portaria Municipal nº 08/2025 de 02 de janeiro de 2025) e pela CONTRATANTE e BCS COMBUSTIVEL LTDA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 22 de janeiro de 2026. Dra. Lusilene Santos Reis Sá, OAB/MA 17.764. Procuradora do Município.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa BCS COMBUSTIVEL LTDA CNPJ Nº 25.329.887/0001-97 - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Aditivo de valor contratual. BASE LEGAL: [inciso I do caput do art. 124](#) e art. 125 da Lei 14.333 de 1º de Abril de 2021. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Ao valor expresso na clausula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) devido aumento das quantidades dos itens acima relacionados no preço original desse Termo de Aditivo R\$ 429.650,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 139/2025, cujo valor global originário era de R\$ 1.718.600,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R\$ 2.148.250,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2095.0000 MANUT E DESENV ENSINO INTEGRAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0016.2085.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) 12.365.0011.2095.0000 MANUT E DESENV ENSINO INTEGRAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc.Corrente) 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) – COMP. UNIÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc.Corrente) - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Edsomar Brandão de Sá (Ato por Delegação de Competência – Portaria Municipal nº 05/2025 de 02 de janeiro de 2025) e pela CONTRATANTE e BCS COMBUSTIVEL LTDA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 22 de janeiro de 2026. Dra. Lusilene Santos Reis Sá, OAB/MA 17.764. Procuradora do Município.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ Nº 00.795.813/0001-15 - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Aditivo de valor contratual. BASE LEGAL: [inciso I do caput do art. 124](#) e art. 125 da Lei 14.333 de 1º de Abril de 2021. DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Ao valor expresso na clausula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de 24,52% (vinte e quatro, cinquenta e dois por cento) devido aumento das quantidades dos itens acima relacionados no preço original desse Termo de Aditivo R\$ 773.977,22 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 204/2025, cujo valor global originário era de R\$ 3.156.816,42 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), passará para o valor global de R\$ 3.930.793,64 (três milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.301.0030.2051.0000 MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0030.2051.0000 MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.301.0030.2051.0000 MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.621 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção - RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Fernanda Soares Souza (Ato por Delegação de Competência – Portaria Municipal nº 08/2025 de 02 de janeiro de 2025) e pela CONTRATANTE e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 22 de janeiro de 2026. Dra. Lusilene Santos Reis Sá, OAB/MA 17.764. Procuradora do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 23/01/2026 23:14:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b45b6e2c78931fd2aa451dcc0c22a1a9fec5f90
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

